



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, gabinete@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5039 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
GABINETE DO MINISTRO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 48500.005654/2001-70

GABINETE DO MINISTRO

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 20/2002-ANEEL-AHE PAI QUERÊ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE CELEBRAM A UNIÃO E AS EMPRESAS QUE CONSTITUEM O CONSÓRCIO EMPRESARIAL PAI QUERÊ.

A UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília/DF, neste ato representado por seu Titular, Ministro de Estado **BENTO ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, nomeado por Decreto Presidencial de 1º de janeiro de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 277610, expedida pela Marinha do Brasil, inscrito no CPF sob o nº 388.593.277-68, residente e domiciliado na Rua Canning, nº 26, Cobertura 01, CEP: 22081-040, Rio de Janeiro/RJ, e as empresas Votorantim Cimentos S.A., com Sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.996, 12º Andar, Conjunto 122, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.895/0001-32, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Procuradores **CESAR AUGUSTO CONSERVANI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 11.206.868, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 889.775.368-04 e **RAUL ALMEIDA CADENA**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 33.597.897, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 007.544.507-75, ambos com endereço comercial na Av. Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 2º Andar, Pinheiros, CEP: 05425-070, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e Alcoa Alumínio S.A., com Sede na Rodovia Poços de Caldas-Andradas, km 10, Zona Rural, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.637.697/0001-01, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente **OTÁVIO AUGUSTO REZENDE CARVALHEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 59.809.945-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 442.666.184-68, domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala B, 17º Andar, Conjunto A, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000, São Paulo/SP e DME Energética S.A., com Sede na

Rua Amazonas, nº 65, Centro, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente **MARCELO DIAS LOICHATE**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº M-6.622.963, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 904.224.066-00, residente e domiciliado na Rua Geni Carvalho do Prado Brandão, nº 296, Bairro Morumbi, CEP: 37706-300, Poços de Caldas/MG e por seu Diretor Comercial-Financeiro **MIGUEL GUSTAVO JUNQUEIRA FRANCO**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 12.440.553, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.249.686.31, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 779, Apto. 1, Centro, CEP: 37701-022, Poços de Caldas/MG, doravante designadas simplesmente **Concessionárias**, integrantes do Consórcio Empresarial Pai Querê, sob liderança da Votorantim Cimentos S.A., por este Instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 20/2002-ANEEL-AHE PAI QUERÊ - Termo de Rescisão**, segundo as condições estabelecidas nas Cláusulas a seguir indicadas e normas aplicáveis, em face de Requerimento formulado pela **Concessionária**, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e da Portaria MME nº 243, de 12 de julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **Termo de Rescisão** põe fim, de forma amigável, ao Contrato de Concessão nº 20/2002-ANEEL-AHE Pai Querê, doravante denominado apenas **Contrato de Concessão**, que regula a exploração, pelas **Concessionárias**, do potencial de energia hidráulica localizado no Rio Pelotas, Municípios de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, e Lages, Estado de Santa Catarina, denominado Pai Querê, cadastrado com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UHE.PH.SC.028563-3.01, bem como das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à central geradora, cuja concessão fora outorgada pelo Decreto de 2 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial de 3 de abril de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

Em face do Requerimento das **Concessionárias** para Rescisão do **Contrato de Concessão** atender ao disposto no art. 4º-A da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, fica-lhes assegurada a isenção de pagamento pelo Uso de Bem Público durante a vigência do **Contrato de Concessão**, restando inexigíveis as disposições originalmente previstas na Cláusula Sexta do **Contrato de Concessão**.

Subcláusula Primeira - Na eventualidade de ter havido o pagamento de qualquer parcela a título de Uso de Bem Público, fica assegurada as **Concessionárias** a devolução dos valores efetivamente pagos, bem como a remissão dos encargos de mora eventualmente incorridos.

Subcláusula Segunda - Em razão da eficácia do item III da Subcláusula Primeira da Cláusula Sétima do **Contrato de Concessão** ter sido condicionada a evento futuro e incerto que não se verificou, fica resolvida a obrigação das **Concessionárias** de ressarcir os custos incorridos pela Desenvix S.A. no desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade e Ambientais do Aproveitamento Hidrelétrico.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado à Desenvix e às próprias

Concessionárias o ressarcimento dos custos incorridos na elaboração de estudos ou projetos que venham a ser aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - **ANEEL** na eventualidade de servirem de subsídios para futura licitação de exploração do Aproveitamento Hidrelétrico, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Subcláusula Quarta - As garantias aportadas em conformidade com a Subcláusula Nona da Cláusula Sétima do **Contrato de Concessão** serão liberadas pela **ANEEL** às **Concessionárias**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ressalvadas as responsabilidades das **Concessionárias** por eventuais consequências danosas em face de usuários, empregados, órgãos públicos e terceiros em decorrência das obrigações previstas durante o período de vigência do **Contrato de Concessão**.

Subcláusula Primeira - Nos termos do item IV da Cláusula Décima Segunda do **Contrato de Concessão** fica extinta, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, a Concessão do Aproveitamento Hidrelétrico Pai Querê, outorgada pelo Decreto de 2 de abril de 2002 e regulada pelo **Contrato de Concessão**, revertendo-se ao **Poder Concedente** todos os direitos e prerrogativas outorgados às **Concessionárias**.

Subcláusula Segunda - O presente **Termo de Rescisão** será registrado e arquivado na **ANEEL**. O Ministério de Minas e Energia providenciará a publicação de seu Extrato no Diário Oficial nos vinte dias que se seguirem a sua assinatura.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as Partes lavrar o presente Instrumento, que é assinado pelos Representantes do Ministério de Minas e Energia e das **Concessionárias**, juntamente com duas Testemunhas abaixo qualificadas, para os devidos efeitos legais.

Pela **União/MME**:

BENTO ALBUQUERQUE

Ministro de Estado de Minas e Energia

Pelas **Concessionárias**:

Votorantim Cimentos S.A.:

CESAR AUGUSTO CONSERVANI

Procurador

RAUL ALMEIDA CADENA

Procurador

Alcoa Alumínio S.A.:

OTÁVIO AUGUSTO REZENDE CARVALHEIRA

Diretor-Presidente

DME Energética S.A.:

MARCELO DIAS LOICHATE

Diretor Superintendente

MIGUEL GUSTAVO JUNQUEIRA FRANCO

Diretor Comercial-Financeiro

Testemunhas:

Nome: **REIVE BARROS DOS SANTOS**

CPF: 053.543.824-91

Nome: **MARCOS ROGÉRIO ALVIM**

CPF: 029.416.296-88



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Gustavo Junqueira Franco, Usuário Externo**, em 12/11/2019, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Conservani, Usuário Externo**, em 12/11/2019, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Almeida Cadena, Usuário Externo**, em 14/11/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério Alvim, Usuário Externo**, em 18/11/2019, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dias Loichate, Usuário Externo**, em 18/11/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Augusto Rezende Carvalho, Usuário Externo**, em 02/12/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 02/12/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 02/12/2019, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **0340028** e o código CRC **95F6EAC4**.

Referência: Processo nº 48500.005654/2001-70

SEI nº 0340028



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Minuta Interna

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 20/2002-ANEEL-AHE Pai Querê, que entre si celebram, de forma amigável, o Ministério de Minas e Energia - MME e as empresas que constituem o Consórcio Empresarial Pai Querê.

PARTÍCIPES: Poder Concedente: Ministério de Minas e Energia - MME, CNPJ nº 37.115.383/0001-53, Concessionária: Votorantim Cimentos S.A., CNPJ nº 01.637.895/0001-32, Alcoa Alumínio S.A., CNPJ nº 23.637.697/0001-01, e DME Energética S.A., CNPJ nº 03.966.583/0001-06.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para geração de energia elétrica, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, por meio da exploração do potencial de energia hidráulica localizado no Rio Pelotas, Municípios de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, e Lages, Estado de Santa Catarina, denominado Pai Querê, cadastrado com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UHE.PH.SC.028563-3.01, bem como das respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à central geradora, cuja concessão foi outorgada pelo Decreto de 2 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial de 3 de abril de 2002.

SIGNATÁRIOS: Pelo Poder Concedente, Bento Albuquerque, Ministro de Estado de Minas e Energia. Pela Concessionária Votorantim Cimentos S.A. representada por seus Procuradores Cesar Augusto Conservani e Raul Almeida Cadena, pela Concessionária Alcoa Alumínio S.A. Otávio Augusto Rezende Carvalheira, Diretor-Presidente, e pela Concessionária DME Energética S.A. Marcelo Dias Loichate, Diretor Superintendente, e Miguel Gustavo Junqueira Franco, Diretor Comercial-Financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.

TESTEMUNHAS: Reive Barros dos Santos, CPF: 053.543.824-91; e Marcos Rogério Alvim, CPF: 029.416.296-88.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º-A, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

PROCESSO nº 48500.005654/2001-70



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Dantas de Alencar, Analista de Infraestrutura**, em 04/12/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Krauss Queiroz, Diretor(a) do Departamento de Outorgas de Concessões, Permissões e**



Autorizações, em 04/12/2019, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0347228** e o código CRC **E0D44888**.

Referência: Processo nº 48500.005654/2001-70

SEI nº 0347228